PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DOS JUÍZES AUXILIARES DA CORREGEDORIA (DISCIPLINAR) - GABJACORDIS
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Ofício-Circular Nº 238/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORDIS

Teresina, 13 de agosto de 2020.

Aos Senhores Servidores do Poder Judiciário Piauiense
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Assunto: A importância de distanciamento social aos integrantes do Grupo de Risco

Estávamos trabalhando com praticamente 100% de nossa capacidade na modalidade de teletrabalho, agora retornando em observância ao plano gradual as atividades presenciais, estabelecido conjuntamente pela Presidência e Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através da Portaria nº 2.121/2020.

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, visando resguardar a vida e a integridade física de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores, estabeleceu que os integrantes do Grupo de Risco e aqueles que possuem convivência domiciliar com pessoas assim consideradas, permanecerão em regime de teletrabalho até ulterior deliberação, nos termos do artigo 4º da Portaria nº 2121/2020.

Apenas a guisa de esclarecimento, ressalte-se que o regime de teletrabalho de magistrados, servidores, estagiários e demais colaboradores, que fazem parte integrante do Grupo de Risco, independentemente da distância física das suas unidades de trabalho, devem cumprir suas metas e a carga horária respectiva, mas cada qual de sua casa, com o uso das diversas tecnologias disponibilizadas, prestando nosso serviço à sociedade.

É importante ressaltar que a medida tem como objetivo garantir a esses servidores a manutenção do distanciamento social, medida mais eficaz para evitar contaminação por coronavírus, conforme as diretrizes sanitárias.

Dessa forma, a Corregedoria Geral de Justiça destaca aos servidores que por esta razão se encontrem em regime de trabalho remoto, a importância de resguardar o distanciamento social, registrando que a restrição de aglomeração deve ser aplicada não só ao local de trabalho, mas também às atividades da vida privada, evitando-se o comparecimento em locais com alta concentração de pessoas e elevado risco de contaminação.

Des. Hilo de Almeida Sousa

Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa**, **Corregedor Geral da Justiça**, em 18/08/2020, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1863771** e o código CRC **408A4205**.